**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA DÉCIMA TERCEIRA EMISSÃO DA**



**RUMO S.A.**

Companhia Aberta - CVM nº 1745-0

CNPJ/ME nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 41.300.019.886

Rua Emilio Bertolini, nº 100, sala 1, Vila Oficinas, Curitiba, Paraná.

**Perfazendo o montante total de**

**R$[●]**

**Código ISIN das Debêntures: [●].**

**Classificação de Risco Definitiva da Emissão (*Rating*) pela Fitch Ratings Brasil Ltda.:** **“[●]”**

**Registro das Debêntures CVM/SRE/DEB/2019/[●],**

**em [*data*].**

**OFERTA INSTITUCIONAL**

**Nº**

|  |
| --- |
| Boletim de subscrição (“Boletim de Subscrição”) relativo à oferta pública de distribuição de [•] ([•]) debêntures simples, nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“Debêntures”), da décima terceira emissão (“Emissão”) da **Rumo S.A.** (“Emissora”), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”) na respectiva data de emissão, qual seja, 15 de outubro de 2019 (“Data de Emissão”), com valor total de R$[•] ([•]), [já considerando as [•] Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido),] realizada no Brasil, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas” atualmente vigente (“Código ANBIMA de Ofertas Públicas”), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”) e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”), sob coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP Investimentos”), BB-BI Banco de Investimento S.A. (“BB-BI”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”) e do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual” e, em conjunto com o Coordenador Líder, Santander, XP Investimentos, BB-BI e o Bradesco BBI, “Coordenadores”) e instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais, que celebrarem termos específicos de adesão ao “Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da Décima Terceira Emissão da Rumo S.A.”, celebrado em [•] de [•] de 2019, entre a Emissora e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”) para participarem da Oferta exclusivamente para o recebimento de Pedidos de Reserva (“Participantes Especiais” e, em conjunto com os Coordenadores, “Instituições Participantes da Oferta”).  As características das Debêntures estão estabelecidas na “Escritura Particular da Décima Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rumo S.A.” (“Escritura”), firmada em [•] de [•] de 2019, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo). A Escritura foi inscrita perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) em [*data*] sob o nº [•], aditada por meio do “Primeiro Aditamento à Escritura Particular da Décima Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rumo S.A.”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em [*data*] (“Primeiro Aditamento à Escritura”), e [inscrito/protocolado] perante a JUCEPAR em [*data*], sob o n° [--], de acordo com o inciso II do artigo 62 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).  A Escritura foi celebrada com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em [•] de [•] de 2019 (“RCA da Emissão”), na qual foram deliberados os termos e condições da Emissão, das Debêntures e da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações e do inciso (xi) do artigo 26 do estatuto social da Emissora. A ata da RCA da Emissão foi arquivada na JUCEPAR, em [*data*] de 2019, sob o nº [--], e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal “Bem Paraná” em [*data*] de 2019, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.  **AS DEBÊNTURES SÃO ENQUADRADAS NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA (“LEI 12.431”), DO DECRETO N° 8.874, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016 (“DECRETO 8.874”), DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (“CMN”) N° 3.947, DE 27 DE JANEIRO DE 2011 (“RESOLUÇÃO CMN 3.947”), DA PORTARIA GM DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL (ATUALMENTE DENOMINADO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA) Nº 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2012 (“PORTARIA 009/2012”), OU NORMA POSTERIOR QUE AS ALTEREM, SUBSTITUAM OU COMPLEMENTEM, CONFORME APLICÁVEIS.**  **NOS TERMOS DA LEI 12.431/11, DO DECRETO 8.874 E DA PORTARIA 009/2012, O PROJETO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA NO SETOR FERROVIÁRIO DA RUMO MALHA CENTRAL S.A., CONTROLADA PELA EMISSORA, FOI ENQUADRADO COMO PROJETO PRIORITÁRIO PELO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, NA FORMA DA PORTARIA Nº [•], DE [•] DE [•] DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (“DOU”) EM [•] DE [•] DE 2019, CONFORME DEFINIDO NA SEÇÃO “DESTINAÇÃO DOS RECURSOS” DO PROSPECTO DEFINITIVO. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS PROJETOS E A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS DEBÊNTURES, VEJA A SEÇÃO “DESTINAÇÃO DOS RECURSOS”, NA PÁGINA [•] DO PROSPECTO DEFINITIVO.**  Nos termos dos artigos 53 e 54-A, ambos da Instrução CVM 400, em 13 de setembro de 2019, o Aviso ao Mercado foi divulgado nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM (“B3 – Segmento Cetip UTVM”) e da CVM nos seguintes endereços e páginas da Internet: **Emissora:** http://ri.rumolog.com/ (nesta página acessar “Publicações e Documentos”, clicar em “Avisos”, acessar os documentos para o ano de “2019” e, em seguida, efetuar o download no item “Aviso ao Mercado – Emissão de Debêntures ICVM400”); **Coordenador Líder:** http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas (neste website, acessar “Rumo S.A.”, posteriormente, na seção “2019”, posteriormente na subseção “Setembro” e após isso acessar “Rumo – Aviso ao Mercado”) ; **Santander:** www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar “Ofertas em Andamento” e, por fim, acessar “Rumo S.A.” e clicar em “Aviso ao Mercado”) **XP Investimentos:** http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx – (neste *website*, clicar em “Debênture Rumo S.A. – 13ª Emissão de Debêntures da Rumo S.A.”, em seguida clicar em “Aviso ao Mercado”); **BB-BI:** www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, clicar em “Debêntures Rumo 2019”, acessar “Leia o Aviso ao Mercado”); **Bradesco BBI:** https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\_Publicas/Default.aspx (neste *website*, selecionar o tipo de oferta “Debentures”, em seguida localizar “Debêntures Rumo” e clicar em “Aviso ao Mercado”); **BTG Pactual:** https:/ www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste *website* clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2019”, e então em “Aviso ao Mercado”); **CVM:** <http://www>.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “RUMO” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “RUMO S.A.”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em *download* para o Aviso ao Mercado); **B3 e B3 – Segmento Cetip UTVM**: http://www.b3.com.br/pt\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, digitar “RUMO” e clicar em “Buscar”, depois clicar em “RUMO S.A.”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e, em seguida, clicar em “Aviso ao Mercado” da presente Emissão para efetuar o *download*).  Nos termos dos artigos 52 e 54-A, ambos da Instrução CVM 400, em [*data*] foi divulgado o Anúncio de Início nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3, da B3 – Segmento Cetip UTVM e da CVM nos seguintes endereços e páginas da Internet: **Emissora:** http://rumo.infoinvest.com.br/ (nesta página acessar “Ofertas Públicas” e, em seguida fazer download do documento “Anúncio de Início – Emissão de Debêntures ICVM 400”); **Coordenador Líder:** http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas (neste *website*, acessar “Rumo S.A.”, posteriormente, na seção “2019”, posteriormente na subseção “Setembro” e após isso acessar “Rumo – Anúncio de Início”); **Santander:** www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar “Ofertas em Andamento” e, por fim, acessar “Rumo S.A.” e clicar em “Anúncio de Início”); **XP Investimentos:** http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx – (neste *website*, clicar em “Debênture Rumo S.A. – 13ª Emissão de Debêntures da Rumo S.A.”, em seguida clicar em “Anúncio de Início”); **BB-BI:** www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, clicar em “Debêntures Rumo 2019”, acessar “Leia o Anúncio de Início”); **Bradesco BBI:** https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\_Publicas/Default.aspx (neste *website*, selecionar o tipo de oferta “Debentures”, em seguida localizar “Debêntures Rumo” e clicar em “Anúncio de Início”; **BTG Pactual**: https:/ www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste *website* clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2019”, e então em “Anúncio de Início”); **CVM:**<http://www>.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “RUMO” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “RUMO S.A.”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em *download* para o Anúncio de Início); **B3 e B3 – Segmento Cetip UTVM**: http://www.b3.com.br/pt\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, digitar “RUMO” e clicar em “Buscar”, depois clicar em “RUMO S.A.”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, em seguida, clicar em “Anúncio de Início” da presente Emissão para efetuar o *download*).  O Público Alvo da Oferta é composto por: (i) investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 9º-A e 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013 (“Investidores Institucionais”); e (ii) investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais (“Investidores Não Institucionais” e, em conjunto com os Investidores Institucionais, “Investidores da Oferta”).  Nos termos do artigo 14, parágrafo 2°, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderia ser acrescida em até 20% (vinte por cento) ou seja, em até 200.000 (duzentas mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“Debêntures Adicionais”), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM. De acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), [não foram emitidas Debêntures Adicionais / foram emitidas [--] Debêntures Adicionais].  Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1°, e do artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de *Bookbuilding*”), no qual se definiu, de comum acordo com a Emissora: (a) a taxa final dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido); (b) a alocação das Debêntures entre os Investidores da Oferta e (c) [a colocação/a não colocação] das Debêntures Adicionais. As taxas finais dos Juros Remuneratórios foram definidas, a quantidade total de Debêntures emitidas, bem como o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foram ratificados por meio do Primeiro Aditamento à Escritura, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora, e divulgado por meio do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2°, da Instrução CVM 400.  As Debêntures foram depositadas em mercado de balcão organizado, para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Cetip UTVM, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento Cetip UTVM; e (b) do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 / do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Cetip UTVM, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento Cetip UTVM / do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.  As Debêntures foram depositadas em mercado de balcão organizado para negociação no mercado secundário por meio do (a) do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Cetip UTVM, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTVM; e (b) da plataforma eletrônica de negociação de multi ativos PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da B3, administrada e operacionalizada pela B3 (“PUMA”), sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures/do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Cetip UTVM, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTVM/da plataforma eletrônica de negociação de multi ativos PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da B3, administrada e operacionalizada pela B3 (“PUMA”), sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures.  Exceto quando definido diferentemente neste Boletim de Subscrição, os termos iniciados em letra maiúscula têm o significado a eles atribuído no Anúncio de Início ou no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 13ª Emissão da Rumo S.A.” (“Prospecto Definitivo”).  O Agente Fiduciário é a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (www.simplificpavarini.com.br), representada pelos Srs. Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria e Rinaldo Rabello Ferreira, telefones (11) 3090-0447 ou (21) 2507-1949, correio eletrônico: fiduciario@simplificpavarini.com.br[.](mailto:operacional@pentagonotrustee.com.br) (“Agente Fiduciário”). **PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADE COLIGADA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO “INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES – AGENTE FIDUCIÁRIO”, NA PÁGINA [•] DO PROSPECTO DEFINITIVO E NA CLÁUSULA 9.1.1 DA ESCRITURA.**  **O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**  **LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA E FATORES DE RISCO. LEIA TAMBÉM AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCOS DE MERCADO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA O CONHECIMENTO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.** |
| **INVESTIDOR** |
|  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. Nome/Razão Social | | | | | | | | | 2. CPF/CNPJ | | |
| 3. Endereço | | | | | 4. Número | | 5.  Complemento | | 6. Bairro | | |
| 7. Cód. de Área / | 8. Telefone | | | | 9. Fax | | | | | | |
| 10. CEP | 11. Cidade | | | | | | 12. Estado | | 13. País | | |
| 14. Banco | | | | 15. Agência | | | 16. Conta Corrente | | | | |
| **PESSOA FÍSICA** | | | | | | | | | | | |
| 17. Identidade | 18. Órgão Emissor/UF | | | 19. Data Nasc. | | | 20. Nacionalidade | | | | 21. Estado Civil |
| **PESSOA JURÍDICA** | | | | | | | | | | | |
| 22. Data de Constituição | | | 23. Representante Legal | | | | | 24. CNPJ /ME | | | |
| **DEBÊNTURES SUBSCRITAS** | | | | | | | | | | | |
| 25. Quantidade de Debêntures | | | | | 26. Valor Pago | | | | | | |
| **27A – [** **] O INVESTIDOR DECLARA SER PESSOA VINCULADA À OFERTA, OU SEJA, (I) CONTROLADORES PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA OU ADMINISTRADORES DA EMISSORA, DE SUA CONTROLADORA E/OU DE SUAS CONTROLADAS OU OUTRAS PESSOAS VINCULADAS À EMISSÃO E À OFERTA, BEM COMO SEUS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, SEUS ASCENDENTES, DESCENDENTES E COLATERAIS ATÉ O 2º (SEGUNDO) GRAU; (II) CONTROLADORES PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA OU ADMINISTRADORES DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA; (III) EMPREGADOS, OPERADORES E DEMAIS PREPOSTOS DA EMISSORA E/OU DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, QUE DESEMPENHEM ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO OU DE SUPORTE OPERACIONAL DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA OFERTA; (IV) AGENTES AUTÔNOMOS QUE PRESTEM SERVIÇOS À EMISSORA E/OU ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA; (V) DEMAIS PROFISSIONAIS QUE MANTENHAM, COM A EMISSORA E/OU AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETAMENTE RELACIONADOS À ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO OU DE SUPORTE OPERACIONAL NO ÂMBITO DA OFERTA; (VI) SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELA EMISSORA E/OU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU POR PESSOAS A ELAS VINCULADAS; (VII) SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR PESSOAS VINCULADAS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DESDE QUE DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA OFERTA; (VIII) CÔNJUGES OU COMPANHEIRO E FILHOS MENORES DAS PESSOAS MENCIONADAS NOS ITENS “II” A “V”; E (IX) CLUBES E FUNDOS DE INVESTIMENTO CUJA MAIORIA DAS COTAS PERTENÇA A PESSOAS VINCULADAS, SALVO SE GERIDOS DISCRICIONARIAMENTE POR TERCEIROS NÃO VINCULADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO ARTIGO 1º, INCISO VI, DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 505, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011, CONFORME ALTERADA (“PESSOA VINCULADA”).**  **27 B – [** **] O INVESTIDOR DECLARA SER INVESTIDOR INSTITUCIONAL, ASSIM CONSIDERADOS INVESTIDORES QUE SEJAM FUNDOS DE INVESTIMENTO, CLUBES DE INVESTIMENTO, CARTEIRAS ADMINISTRADAS, FUNDOS DE PENSÃO, ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE RECURSOS DE TERCEIROS REGISTRADAS NA CVM, ENTIDADES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEGURADORAS, ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE CAPITALIZAÇÃO, BEM COMO PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SEJAM CONSIDERADOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS OU INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDO NOS ARTIGOS 9º-A E 9º-B DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013, CONFORME ALTERADA.** | | | | | | | | | | | |
| **FORMAS DE PAGAMENTO** | | | | | | | | | | | |
| 28. DOC/TED | | N.º BANCO OU CORRETORA | | | | N.º AGÊNCIA | | | | N.º CONTA CORRENTE | |
| **FORMA DE DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO** | | | | | | | | | | | |
| 29. CRÉDITO EM CONTA CORRENTE | | N.º BANCO OU CORRETORA | | | | N.º AGÊNCIA | | | | N.º CONTA CORRENTE | |
| 30. CRÉDITO EM CONTA INVESTIMENTO | | N.º BANCO | | | | N.º AGÊNCIA | | | | N.º CONTA INVESTIMENTO | |

|  |
| --- |
| **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** |
| 1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, o investidor indicado no campo 1 acima (“SUBSCRITOR”) subscreve o número de Debêntures mencionado no campo 25, acima, ao valor total indicado no campo 26 acima, que são emitidas pela Emissora, neste ato representada pela Instituição Participante da Oferta, instituição financeira sediada na [--], na Cidade de [--], Estado de [--], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [--], identificada no campo 33, abaixo, com base nos poderes que lhe foram conferidos pelos Coordenadores. A Emissora, representada pela Instituição Participante da Oferta, entrega ao SUBSCRITOR, nos termos deste Boletim de Subscrição, as Debêntures subscritas pelo SUBSCRITOR, na quantidade indicada no campo 25, acima. 2. Os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafo 1° e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, para a verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros. Por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores definiram, de comum acordo com a Emissora: (a) a taxa final dos Juros Remuneratórios; (b) a alocação das Debêntures entre os Investidores da Oferta; e (c) [a emissão de [--] ([--]) Debêntures Adicionais/a não emissão de Debêntures Adicionais] (“Procedimento de *Bookbuilding*”).   **2.1** O Procedimento de *Bookbuilding*, com relação à definição dos Juros Remuneratórios, foi realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais.   1. A taxa final dos Juros Remuneratórios, bem como o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*,foram ratificados por meio do Primeiro Aditamento à Escritura, celebrado anteriormente à data de concessão do registro da Oferta pela CVM, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora, e divulgados por meio do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2°, da Instrução CVM 400.   **3.1** Tendo em vista que [não foi/foi] verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, [foi/não foi] permitida a colocação das Debêntures a Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.   1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3 ou da B3 – Segmento Cetip UTVM, conforme o caso, observado o plano de distribuição descrito no Prospecto Definitivo. O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, será o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data da respectiva integralização (“Preço de Subscrição”). A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição e em moeda corrente nacional na respectiva Data de Integralização. Define-se “Data de Integralização” a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures. 2. **O SUBSCRITOR declara ter conhecimento da forma de obtenção do Prospecto Definitivo, inclusive por meio eletrônico, nos *websites*: Emissora:** http://rumo.infoinvest.com.br/ (nesta página acessar “Ofertas Públicas” e, em seguida fazer download do documento “Prospecto Definitivo – Emissão de Debêntures ICVM400”); **Coordenador Líder:** http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas (neste *website*, acessar “Rumo S.A.”, posteriormente, na seção “2019”, posteriormente na subseção “ Setembro” e após isso acessar “Rumo – Prospecto Definitivo”); **Santander:** www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar “Ofertas em Andamento” e, por fim, acessar “Rumo S.A.” e clicar em “Prospecto Definitivo”) **XP Investimentos:** http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx – (neste *website*, clicar em “Debênture Rumo S.A. – 13ª Emissão de Debêntures da Rumo S.A.”, em seguida clicar em “Prospecto Definitivo”); **BB-BI:** www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, clicar em “Debêntures Rumo 2019”, acessar “Leia o Prospecto Definitivo”); **Bradesco BBI:** https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\_Publicas/Default.aspx (neste *website*, selecionar o tipo de oferta “Debentures”, em seguida localizar “Debêntures Rumo” e clicar em “Prospecto Definitivo”; **BTG Pactual**: https:/ www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste *website* clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2019”, e então em “Prospecto Definitivo”); **CVM:**<http://www>.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “RUMO” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “RUMO S.A.”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em *download* para o Prospecto Definitivo); **B3 e B3 – Segmento Cetip UTVM**: http://www.b3.com.br/pt\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, digitar “RUMO” e clicar em “Buscar”, depois clicar em “RUMO S.A.”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e, em seguida, clicar em “Prospecto Definitivo” da presente Emissão para efetuar o *download*). 3. O presente Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto nas Cláusulas [7,](#_bookmark0) [9](#_bookmark1) e [10](#_bookmark2) abaixo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título. 4. Caso seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo SUBSCRITOR ou a sua decisão de investimento, será facultado ao SUBSCRITOR a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao SUBSCRITOR a divergência das informações, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do SUBSCRITOR em não revogar sua aceitação. 5. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o SUBSCRITOR está ciente de que a Oferta foi alterada e de que o SUBSCRITOR tem conhecimento das novas condições; e (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao SUBSCRITOR a modificação da Oferta, seu interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do SUBSCRITOR em não revogar sua aceitação. Se o SUBSCRITOR revogar sua aceitação e se o SUBSCRITOR já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. 6. Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação; 7. Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. 8. No caso de restituição de valores nos termos acima descritos, o SUBSCRITOR deverá fornecer um recibo de quitação aos Coordenadores referente aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos Boletins de Subscrição referentes às Debêntures já integralizadas. 9. Na hipótese de haver descumprimento, pela Instituição Participante da Oferta, de quaisquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, a Instituição Participante da Oferta deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação de Debêntures no âmbito da Oferta, sendo que serão cancelados todos os Boletins de Subscrição que tenha recebido. A Instituição Participante da Oferta deverá informar imediatamente ao SUBSCRITOR sobre o referido cancelamento, sendo os valores eventualmente pagos pelo SUBSCRITOR à Instituição Participante da Oferta devolvidos, na forma especificada no campo 29 ou no campo 30, acima, sem juros ou correção monetária, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data do cancelamento deste Boletim de Subscrição. 10. Fica o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus s/n°, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, instituição prestadora do serviço de escrituração das Debêntures (“Escriturador”) desde já, autorizado a registrar em nome do SUBSCRITOR a quantidade de Debêntures identificada no campo 25 acima. As Debêntures são escriturais e mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito no Escriturador. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, (i) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento CETIP UTVM, será expedido, por esta, extrato atualizado em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e/ou (ii) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido, por esta, extrato atualizado em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures. 11. Tendo recebido, neste ato, a totalidade do valor indicado no campo 26 acima, a Instituição Participante da Oferta dá ao SUBSCRITOR plena, rasa, geral e irrevogável quitação da obrigação de pagar o respectivo valor. Da mesma forma, o SUBSCRITOR, tendo recebido a quantidade de Debêntures indicada no campo 25 acima, dá à Emissora e à Instituição Participante da Oferta plena, rasa, geral e irrevogável quitação da obrigação de entregar tais Debêntures. 12. O SUBSCRITOR que seja investidor estrangeiro declara que está devidamente registrado na CVM, nos termos da Instrução CVM n.º 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada. 13. Fica eleito o Foro da Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Boletim de Subscrição, apondo suas assinaturas nos campos 31 e 32 abaixo, em 3 vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 33. | | |
| **31 –** **DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E OBTIVE EXEMPLAR DO PROSPECTO DEFINITIVO RELATIVO À OFERTA, BEM COMO TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR E CONCORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.** | | 32 – CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE DE DISTRIBUIÇÃO: |
| SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL |  | INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA |
| 33 – TESTEMUNHAS  NOME:  CPF: | NOME:  CPF: | |